



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-10091/14**

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Paraíba Previdência-PBPREV. Pensão Vitalícia. Registro dos atos.**

**ACÓRDÃO ACI-TC 02628/17**

**RELATÓRIO**

*Trata-se da análise da Pensão Vitalícia, concedida em favor de **Elzany Domingues Moraes**, beneficiária do ex-servidor falecido, Sr. Leacy Araújo de Moraes, à época ocupante do cargo de Oficial de Promotoria, matrícula n.º 36.521-1, à época lotado no Ministério Público Estadual.*

*Em seu último pronunciamento (fls. 67/69), a Auditoria considerou que foram cumpridos os requisitos legais exigidos para formalização do ato de pensão sob análise. No entanto, solicitou que fosse editado um ato concedendo pensão à outra beneficiária do ex-servidor falecido, a Sra. **Elza Domingues Moraes**, formalizando referido benefício que havia sido concedido desde 2001.*

*Após notificação (fl. 71), a autarquia previdenciária estatal apresentou defesa - documento n.º 57954/16 -, juntando aos autos a Portaria – P – n.º 763 (fl. 04 do anexo), formalizando o benefício inerente à Senhora Elza Domingues Moraes, bem como apresentou a publicação de referido ato, por intermédio do documento n.º 60294/16, em 25 de novembro de 2016 (fl. 03 do anexo), sanando a inconformidade anteriormente verificada, razão pela qual sugere o registro da Portaria – P – n.º 0501 (fl. 28 dos autos) e da Portaria – P – n.º 763 (fl. 04 do anexo n.º 57954/16).*

**PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

*O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro aos atos de pensão.*

**VOTO DO RELATOR**

*Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da pensão, voto pela concessão do registro aos atos concessório.*

**DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-10091/14, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão do registro dos atos de pensão vitalícia, em favor de **Elzany Domingues Moraes**, à fl. 28 dos autos; e de **Elza Domingues Moraes**, a fl. 04 do anexo n.º 57954/16.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 7 de dezembro de 2017.*

Assinado 12 de Dezembro de 2017 às 09:31



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE

Assinado 11 de Dezembro de 2017 às 11:44



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

RELATOR

Assinado 14 de Dezembro de 2017 às 09:14



**Manoel Antonio dos Santos Neto**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO